

ANO XII – Nº 165
JANEIRO/2016

SUGESTÕES PARA A CCT 2015/16

Os sindicatos representativos das categorias de empregados e empregadores do comércio varejista de derivados de petróleo no Estado de Goiás, darão início à negociação da Convenção Coletiva 2015/16 já no início do próximo ano. Pedimos que, caso tenham sugestões ou observações para o próximo acordo, as envie para o e-mail da entidade (sindiposto@sindiposto.com.br), a fim de que sejam incluídas em pauta.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O SINDIPOSTO informa que já se encontra disponível o boleto referente a contribuição sindical patronal obrigatória, com vencimento para 31 de janeiro de 2016.

A guia poderá ser retirada pelos próprios contribuintes através do site da FECOMBUSTÍVEIS

(www.fecombustiveis.org.br), ou SINDIPOSTO (www.sindiposto.com.br). Vale lembrar que a obrigatoriedade da contribuição sindical anual encontra respaldo legal no artigo 8º, IV da Constituição Federal, bem como nos artigos 578 a 610 da CLT, tendo natureza tributária e compulsória.

Evitem transtornos. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Coordenação da Entidade pelo telefone (62) 3218-1100.

FUNEBOM

Desde o ano de 2014, o Corpo de Bombeiros passou a exigir a quitação da Taxa de Incêndio (FUNEBOM) como pré-requisito para a liberação do valor referente à Taxa de Vistoria e posterior expedição da licença. Deste modo, é imprescindível que o revendedor consulte a situação da empresa através do site www.bombeiros.go.gov.br, mais especificamente no link "Taxa Potencial de Incêndio". A

cobrança está sendo feita desde 2012. O cálculo terá como base o risco da atividade (CNAE) e a área construída de cada empreendimento. Para maiores esclarecimentos, entre em contato com o Departamento Jurídico do SINDIPOSTO ou diretamente com a sessão do Corpo de Bombeiros responsável pelo FUNEBOM por meio do telefone (62) 3201-2109.

PENALIDADES NR-20

Embora seja do conhecimento da maioria, lembramos da obrigatoriedade do cumprimento da Norma Regulamentadora nº 20 do MTE, no que tange ao treinamento e certificação de todos os empregados de postos de serviços. A norma exige ainda que as instalações dos postos - novas e antigas - se adequem aos padrões solicitados. A fiscalização dos auditores do Ministério do Trabalho e Emprego já começou, e pretende

ser rotineira e intensiva, e contará com o apoio integral do Sindicato dos Empregados dos Postos de Serviço. Os fiscais tem autorização para notificar, multar e até interromper o funcionamento dos postos. Alertamos que estas multas serão gradativas e associadas ao número de funcionários dos postos de serviço e a quantidade de itens da NR-20 não atendidos.

REAJUSTE TCFA

Como é de conhecimento da maioria, o convênio celebrado entre IBAMA e SECIMA está em vigor desde o dia 06 de outubro de 2014, de modo a autorizar o pagamento em guia única, da TCFA e TFAGO, através da GRU expedida exclusivamente pelo IBAMA. Absurdamente, a Portaria Interministerial nº 812 de 29 de setembro de 2015, assinada entre o Ministério da Fazenda e Ministério do Meio Ambiente, reajustou os valores

da TCFA/IBAMA em exorbitantes 157,63%. Este reajuste é válido para o pagamento da taxa do 4º Trimestre de 2015, a vencer em Janeiro de 2016. Advertimos, ainda, que as pessoas jurídicas sujeitas ao pagamento da TCFA têm como obrigação entregar, até o dia 31 de março de cada ano, o relatório das atividades exercidas no ano anterior, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização.